

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 7 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 12.136-P, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei nº 3.634, de 4 de junho de 2020,  
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0859.017120.00212/2025-07,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, Warly Kauã Xavier Almeida como membro suplente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, representante da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Fica revogado a alínea "b" do inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 8.157-P, de 16 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2025.

Rio Branco - Acre, 8 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 12.141-P DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,  
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de cargos do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE, homologado pelo Edital nº 068 SEAD/ISE, de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.512, de 14 de abril de 2023,  
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 4025.013661.00018/2025-63,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE:

I – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO: MARINEIS CAVALCANTE DA SILVA CHAOUK, DEBORA JAIAIRA GONÇALVES DA SILVA MONTEIRO, NADJA RAYAD DA SILVA MOREIRA, SUZANA RIBEIRO BRANDÃO, FABIANA SILVA DE MOURA e VALÉRIA MACIEL DE SOUZA;

II – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO: ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS, PAULO SILVA DA COSTA, LUSHESLE REBOUÇAS FURTUNATO, RAFAEL DANTAS PADRÃO, MARDSON TAVARES DA SILVA, EDUARDO DOS SANTOS SILVA, SEBASTIAO ACACIO ELIOTERIO, MATHEUS DIÓGENES WOLTER, WENDEL ALEXANDRINO DE SOUSA, LUCAS MUNIZ DE ASSIS, VALBER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR e ANTONIO ERICLES ABREU DA ROCHA;

III – TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – TÉCNICO DE INFORMÁTICA: MARCUS VINÍCIUS LIRA PADILLA.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 12.142-P, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009596.01215/2025-10,  
RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o CB PM RG 4791 CARLOS ANDRÉ DA SILVA MANASFI, matrícula nº 9540776-1, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2025.

Rio Branco - Acre, 8 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 12.143-P, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GERLANE RAMOS ALECRIM, matrícula nº 966167, do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução da servidora exonerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 8 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 12.144-P, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta, AMANDA DA COSTA VASCONCELOS, para responder pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, durante o período de 8 a 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Após o período de que trata o art. 1º, aplica-se o disposto no Decreto nº 7.100-P, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 12.146-P, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOERLÂNDIA PINHEIRO DE AZEVEDO LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeada através do Decreto nº 8.387-P, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 12.147-P, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,